

## EDITAL N.º75/2019

**JORGE PAULO COLAÇO ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, nos termos da alínea d) do n.º1 do art.112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos proprietários, **torna público que:**-----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito em Moinhos de Vento de Cima, freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 29 de janeiro de 2019, aprovado por deliberação da câmara municipal de 20 de fevereiro de 2019, em anexo.

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 15 dias para, querendo, exercer o direito de audição de interessados.

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata conforme disposto no artº91º do D.L nº555/99 de 16/12 na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107º, 108º e 108º-B do referido diploma legal.

As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito são da responsabilidade dos infratores, nos termos do art.108.º do mesmo diploma legal.

Mais se informa que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico, todos os dias uteis entre as 9H00 e as 17H30m. -----



A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no nº8 do artº113º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola.

Paços do Concelho de Mértola aos 17 dias de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



- Jorge Paulo Colaço Rosa -



## AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro,  
na redacção dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro)

**ASSUNTO:** Vistoria a edificação sita em Moinhos de Vento de Cima, freguesia de Espírito Santo.

**RECLAMANTE:** Soraia Alexandra Machado Mareco

**RECLAMADO:** Desconhecido

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2019, pelas 11.15 h, no local acima identificado, estiveram presentes os peritos:

- Ana Paula Águas Félix \_\_\_\_\_, Arquitecta Municipal

- Manuela de Jesus Rosa Inácio \_\_\_\_\_, Engenheira Municipal

- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos \_\_\_\_\_, Fiscal Municipal

que procederam à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

### 1 – DESCRIÇÃO

A parede objecto da reclamação que motivou a realização da presente vistoria, constitui um dos paramentos de uma antiga edificação de rés-do-chão, com paredes em alvenaria de pedra seca e actualmente sem cobertura.

Esta parede confina com um arruamento existente na povoação.

Verificou-se no cunhal de ligação desta parede com uma das paredes laterais da edificação uma fenda profunda que atravessa a parede em toda a sua largura e o conseqüente desligamento destas duas paredes.

A fenda existente permite também a infiltração das águas pluviais para o interior das paredes, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com conseqüentes riscos de colapso para a via pública.

Junto a esta parede e paralelo ao arruamento existe ainda um muro de alvenaria que possui várias áreas de pedra desagregada, ameaçando ruir também para a via pública.



## 2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que sejam entendidas por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

Considerando o adiantado estado de degradação da parede em causa, propõe-se a sua demolição até à altura necessária para garantir a estabilização da mesma;

Deverá ser garantida a impermeabilização e o contraventamento das paredes restantes;

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado;

Mais se informa que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 30 dias.

Mértola, 29 de Janeiro de 2019

A Comissão,

Arquiteta Municipal, \_\_\_\_\_

Engenheira Municipal, \_\_\_\_\_

Fiscal Municipal, \_\_\_\_\_



Marcador de local sem título ruina

Google Earth



MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL



4/2019

**CÓPIA DE PARTE -----  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE  
2019 -----**

----- Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**13.- DIVERSOS:** -----

**13.3. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, EM MOINHOS DE VENTO DE CIMA, CUJO PROCESSO FOI DESPOLETADO PELO MYNET 4678 DE 27-09-2018:** -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 58/2019, de 12 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação da Múncipe Soraia Alexandra Machado Mareco conforme consta do processo, foi realizada no dia 29 de janeiro de 2019, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

Não tendo sido possível identificar os proprietários a convocatória foi realizada pelo edital n.º 6/2019 de 15 de janeiro. -----

A não comparência de ninguém dos reclamados, deu lugar ao auto, em relação ao qual pelo motivo exposto não foi possível proceder ou propor as notificações. -----

Pelo exposto coloca-se à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

1-Que, nos termos do n.º 3 do artigo 89º do RJUE, a câmara delibere determinar a execução das obras indicadas no auto de vistoria, por ameaça de ruína e perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, designadamente: -----

"Considerando o adiantado estado de degradação da parede em causa, propõe-se a sua demolição até à altura necessária para garantir a estabilização da mesma; -----  
Deverá ser garantida a impermeabilização e o contraventamento das paredes restantes; -----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado; -----

2-Que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 30 dias." -----

3-Que previamente para isso possa ser tomada a posse administrativa do imóvel nos termos do Artigo 107º do mesmo diploma legal e apurados os custos para possível imputação. -----

4-Que formalmente os atos sejam divulgados por edital. " -----